



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 22.325

25 DE ABRIL DE 2025

Nº PÁGS: 06

JORNALISTA:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2.023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LB ASFALTOS LTDA.

Proc. Adm. nº 670/2.022 – Concorrência Pública nº 08/2.023 – Contrato nº 253/2.023 – Protocolo nº 11.112/2.025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e implantação das redes de água pluviais, canteiro central, sinalização viária e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na rua Ibrahim Prudente da Silva.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 20 de junho de 2.025, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Acréscimo na importância de **R\$ 26.646,18** (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), equivalente a 1,30678562118% do valor original do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1.993 e previsto na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Supressão na importância de **R\$131.264,04** (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), equivalente a 6,437469% do valor do Contrato, em conformidade com as previsões legais acima descritas.

Com o acréscimo e supressão de valores, o valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 2.557.606,02** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2.023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI

Proc. Adm. nº 624/2.023 – Concorrência Pública nº 03/2.023 – Contrato nº 151/2.023 – Protocolo nº 10.606/2.025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para Reforma do Ginásio de Esportes Pedro Dias (Munheção), localizado no Jd.

Beltrão – Rua João Fernandes – Quadra AB-18, Ibiporã, Estado do Paraná.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Acréscimo de **5,00791971081%** ao valor do Contrato, equivalente a quantia de **R\$ 262.467,89** (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/1.993 e Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará de R\$ 5.241.056,27 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) para o valor de **R\$ 5.503.524,16** (cinco milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de abril de 2.025.

Ibiporã, 23 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2.024

Publicado no Jornal Oficial do Município no dia 22 de abril de 2.025 – Edição nº 2.322.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57.

Proc. Adm. nº 977/2.024 – Concorrência Pública nº 11/2.024 – Contrato nº 558/2.024 - Protocolo nº 10.584/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de: 1) Serviços de topografia e engenharia em Rede de Distribuição Urbana – RDU, Copel de média e baixa tensão 13,8 KV – 127/220 volts, com fornecimento de mão de obra, equipamentos especializados e materiais padrão Copel para possibilitar atendimento de melhorias e adequações à iluminação pública no prolongamento da Rua Ermindo Birelo (Jamil Sacca) conforme projeto aprovado pela Copel Distribuição S.A em anexo; e, 2) Serviço de execução da torre transformadora com mureta 3x800 a para possibilitar aumento de carga da Unidade Consumidora - UC 13163760; com o fornecimento e a instalação de painéis de distribuição internos com seus respectivos disjuntores interligados por cabeamento subterrâneo ao Centro Cultural, da Avenida Dom Pedro I.

Onde se lê:

Com esse acréscimo o valor atual do contrato passará de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) para o valor de **R\$ 642.610,97** (seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos).

Leia-se:

Com esse acréscimo o valor atual do contrato passará de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa reais) para o valor de **R\$ 667.610,97** (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos).

Ibiporã, 23 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: União Equipamentos Rodoviários Ltda - CNPJ nº 00.545.887/0001-01.

Proc. Adm. nº 836/2.024 – Pregão Eletrônico nº 40/2.024 – Contrato nº 256/2.024 - Protocolo nº 7395/2.025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e agrícolas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã, com o fornecimento de peças genuínas ou originais, quando necessário.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Acréscimo de 25% do Lote 01 - Item 53016 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS. Peças mecânicas genuínas e/ou originais para máquinas agrícolas e rodoviárias movidos a Diesel, tendo como base de preços para pagamentos das peças tabela de confiabilidade reconhecida pelo mercado, aprovada pelo Município de Ibiporã, no valor de **R\$ 188.180,50 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Acréscimo de 25% do Lote 02 – Item 53018 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS. Peças elétricas genuínas e/ou originais para máquinas agrícolas e rodoviárias movidos a Diesel, tendo como base de preços, no valor de **R\$ 35.281,50 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

Com esse acréscimo o Valor Total do Contrato passará de R\$ 1.766.758,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais), para o valor de **R\$ 1.990.220,00 (um milhão novecentos e noventa mil, duzentos e vinte reais).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de março de 2.025.

Ibiporã, 20 de março de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 372, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2.025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Unidades de Saúde do Município de Ibiporã e/ou em consultórios da empresa contratada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 58/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.009/2.025, Pregão Eletrônico nº 13/2.025.

Art. 2º Designar como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 3308-1, para promover a Gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Amanda Oliveira Machado Piolla, matrícula nº 90411, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Chiara Lucilena Pimenta Hiraga, matrícula nº 29711, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ZETAR SAÚDE LTDA – CNPJ/MF: 51.793.830/0001-54.

Proc. Adm. nº 1.009/2.025 – Pregão Eletrônico nº 13/2.025 – Contrato nº 58/2.025 - Protocolo nº 15.522/2.024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Unidades de Saúde do Município de Ibiporã e/ou em consultórios da empresa contratada.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2.026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.952,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
836	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.34.00.00.	303
882	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.34.00.00.	303

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Amanda Oliveira Machado Piolla (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Chiara Lucilena Pimenta Hiraga (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde

Ibiporã, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE OBRAS

DECRETO Nº 271/2025, DATADO DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 238/2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos **Lotes nº 4-A/3-B/B-1** (QUATRO-A/TRES-B/B-UM) medindo 4.951,54M² (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM, CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), matrícula nº 32.274, **PMI (3)-1** (PMI(TRES)-UM) medindo 1.242,63M² (MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS, SESSENTA E TRES METROS QUADRADOS), matrícula nº 32.817, **4-A/3-B** (QUATRO-A/TRES-B) medindo 80.582,53M² (OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS, CINQUENTA E TRES METROS QUADRADOS), matrícula nº 27.986 **E 4-A/3-B/A** medindo 26.189,75M² (VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE, SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), matrícula nº 27.987, da Planta do Loteamento denominado de GLEBA IBIPORÃ deste Município e Comarca de Ibiporã-Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 4-A/3-B/B-1-A.....MEDINDO 112.966,45M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 321, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, em face de "A.R.V.B." para apuração de supostas faltas funcionais no âmbito de Unidade Escolar do Município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO os deveres, proibições e responsabilidades que decorrem do exercício da função pública, e não da natureza do vínculo do servidor mantido com a Administração;

CONSIDERANDO que todos os agentes públicos do Município têm deveres éticos, aos quais aderem automaticamente no momento em que passam a ocupar um cargo, emprego ou função pública, e que todos os servidores, incluindo os celetistas, devem no âmbito da Administração Pública, estrita observância à Lei nº 2.236/2008;

CONSIDERANDO que na imposição de quaisquer penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem ao serviço público, os antecedentes funcionais, respeitados, em todo o caso, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art.1º.Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 005/2025, em face de "A.R.V.B.", pela suposta incidência nos artigos 230, incisos XV, XX e XXV, e 231, incisos VII e X, ambos da Lei Municipal nº 2.236/2008 cujo resultado poderá culminar, nas penalidades impostas pelo artigo 233 da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: FERNANDA PAES - matrícula funcional nº 34301, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; PATRICIA ALETHEA ALVES MANOEL – matrícula funcional nº 44901, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO – matrícula funcional nº 43991, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º. Designar os servidores: GABRIEL DOS REIS BARATTO – matrícula funcional nº 40571, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transito; e SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional nº 40921, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º. Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para que a Comissão tome ciência integral do caso e,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:

540bb066fa2242df



após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Administração

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 322, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Investigatória nº 003/2025, para apuração de fatos na Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso I e 249 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art.1º.Determinar, com fulcro no artigo 249, e seguintes, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração do PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 003/2025, com vistas a apurar supostas irregularidades na Secretaria Municipal de Educação, decorrentes de denúncia recebida.

Art.2º.Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2.236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: VALERIA BORGES BREDÁ – matrícula funcional nº 15681, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; CLARISSE YAMAUCHI – matrícula funcional nº40651, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; e PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS – matrícula funcional nº 21781, ocupante do cargo de Professor Docente para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º.Designar os servidores: SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional nº 40921, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO – matrícula funcional nº 43991, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º.Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º.Conceder, com fulcro no artigo 251 da Lei nº 2.236/2008 o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão em todos os atos do processo ou sempre que se julgar necessário.

Art. 10. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Administração

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 323, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, em face de “J.A.A.” para apuração de supostas faltas funcionais no âmbito de Unidade Escolar do Município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO os deveres, proibições e responsabilidades que decorrem do exercício da função pública, e não da natureza do vínculo do servidor mantido com a Administração;

CONSIDERANDO que todos os agentes públicos do Município têm deveres éticos, aos quais aderem automaticamente no momento em que passam a ocupar um cargo, emprego ou função pública, e que todos os servidores, incluindo os celetistas, devem no âmbito da Administração Pública, estrita observância à Lei nº 2.236/2008;

CONSIDERANDO que na imposição de quaisquer penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem ao serviço público, os antecedentes funcionais, respeitados, em todo o caso, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art.1º.Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 006/2025, em face de “J.A.A.”, pela suposta incidência nos artigos 230, incisos XV e XX e 231, inciso X, da Lei Municipal nº 2.236/2008 cujo resultado poderá culminar, nas penalidades impostas pelo artigo 233 da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º.Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS – matrícula funcional nº21781, ocupante do cargo de Professor Docente; DIEGO BRUNO MARQUETTI – matrícula funcional nº26241, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; SILVANA BEVILAQUA DOS SANTOS –



matrícula funcional nº31251, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º. Designar os servidores: SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional nº40921, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; e ANA LUCIA LUDWIG – matrícula funcional nº31541, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º. Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Administração

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 349, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025, em face de “T.A.L.” para apuração de supostas faltas funcionais no âmbito de Unidade Escolar do Município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO os deveres, proibições e responsabilidades que decorrem do exercício da função pública, e não da natureza do vínculo do servidor mantido com a Administração;

CONSIDERANDO que todos os agentes públicos do Município têm deveres éticos, aos quais aderem automaticamente no momento em que passam a ocupar um cargo, emprego ou função pública, e que todos os servidores, incluindo os celetistas, devem no âmbito da Administração Pública, estrita observância à Lei nº 2.236/2008;

CONSIDERANDO que na imposição de quaisquer penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem ao serviço público, os antecedentes funcionais, respeitados, em todo o caso, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município por meio da comunicação interna nº 048/2025.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 007/2025, em face de “T.A.L.”, pela suposta incidência no artigo 230, incisos XV e XX da Lei Municipal nº 2.236/2008 cujo resultado poderá culminar, nas penalidades impostas pelo artigo 233 da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL - matrícula funcional nº44631, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA – matrícula funcional nº43771, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; TATIANA FRANCO GARCIA – matrícula funcional nº36891, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Tributos e Posturas; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º. Designar os servidores: FLAVIO APARECIDO RODRIGUES – matrícula funcional nº35461, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho; e FERNANDO CESAR BATINI - matrícula funcional nº27381, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º. Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.



Art. 9º. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO
Secretário Municipal de Administração

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 353, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Designa para responder pela Função de Confiança de Chefe de Divisão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RAFAEL ALVES DA SILVA, matrícula 38931, para responder pela Função de Confiança de Chefe da Divisão Administrativa do Parque de Máquinas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º. O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 3º. Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 4º. **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as Portarias nº 721/2021 e 151/2023.**

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 364, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO o artigo 258, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2025 por meio do Ofício nº. 008/2025 da Comissão Especial, feito de forma tempestiva;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de abril de 2025, o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, instaurado pela Portaria nº 147, de 07 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 12 de fevereiro de 2025, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo, ficando assim o término do processo em 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial